

Nota introdutória:
**Direito-em-(inter)ação: práticas comunicativas
em contextos jurídicos**

Fábio Ferraz de Almeida & Camila Alves Borges Oliveira

Universidade de Jyväskylä, Finlândia & FGV Direito SP, Brasil

https://doi.org/10.21747/21833745/lanlaw/9_2a2

Este número especial surgiu como um desdobramento dos esforços produzidos no grupo de trabalho “Direito e Linguagem”, organizados nos Encontros de Pesquisa Empírica em Direito¹ em 2019 e 2021. Nesses encontros, tivemos a oportunidade de reunir pesquisadores brasileiros interessados em estudar diferentes práticas interacionais e discursivas nos mais diversos contextos policiais e judiciais. Inicialmente concebido como uma maneira de organizar e divulgar essas pesquisas produzidas no contexto brasileiro, o número especial tomou forma distinta quando optamos por receber contribuições de pesquisadores de outros países. Essa abertura teve como principal efeito a submissão e publicação de trabalhos produzidos fora do tradicional (tratando-se de *Linguagem e Direito*) eixo Estados Unidos/Reino Unido. Assim, além dos trabalhos brasileiros, o número reúne também estudos conduzidos na Dinamarca, na Nigéria e na Suíça.

A despeito dos diferentes contextos em que foram produzidas, as pesquisas reunidas neste número partilham duas características fundamentais: a) tomam o trabalho dos profissionais de instituições de sistemas de justiça e suas práticas comunicativas como objeto; b) fazem uso de teorias e metodologias associadas à linguística para a compreensão dessas práticas.

O escopo um tanto restrito quanto à escolha do objeto parece-nos primordial para distinguir as pesquisas aqui apresentadas dos trabalhos de linguistas forenses conduzidos com o objetivo de auxiliar os profissionais do direito na tomada de decisão e na resolução de casos. Os artigos que compõem este número especial estão focados em descrever e analisar a linguagem no processo jurídico (Coulthard *et al.* 2017, 2020), desde as práticas policiais para interrogar suspeitos, até o trabalho de juízes e intérpretes em audiências judiciais, passando pelo papel de mediadores e conciliadores em sessões de mediação judicial e audiências preliminares, respectivamente. Embora tenham sido produzidos por

¹Os Encontros de Pesquisa Empírica em Direito são eventos anuais organizados pela Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED), organização brasileira formada por professores(as) e pesquisadores(as) que desenvolvem pesquisas em Direito com base empírica. Cf.: <https://reedpesquisa.org/>.

pesquisadores primordialmente interessados em observar aspectos relativos à Linguagem e que encontraram no Direito um campo fértil para o desenvolvimento de suas pesquisas, ao desvelar as engrenagens linguísticas a partir das quais o Direito se constitui em seus contextos específicos, este conjunto de pesquisas tem o potencial de dialogar com outras tradições interdisciplinares, especialmente aquelas que mantêm uma relação próxima com a academia jurídica, como *Socio-Legal Studies* e *Direito & Sociedade*. Surgidos da Sociologia, esses dois campos se expandiram ao agregarem conhecimentos produzidos por uma multiplicidade de disciplinas - como a Antropologia, a Ciência Política, a História, a própria Linguística, dentre outros - para estudar as dinâmicas de atores, instituições e processos que constituem o/são constituídas pelo Direito.

Apesar do aspecto pervasivo da linguagem nas rotinas dos profissionais jurídicos, o estudo das práticas interacionais e discursivas em instituições policiais e judiciais ainda ocupa lugar marginal nos debates nos campos do Direito e das Ciências Sociais. Por meio do manejo de metodologias, abordagens e conceitos típicos da Linguística, as pesquisas reunidas neste número especial atribuem à linguagem a devida centralidade para a compreensão do direito enquanto fenômeno social, e ajudam a desvendar os mecanismos interacionais pelos quais ele é fabricado (Ferraz de Almeida e Drew 2020).

O número especial tem início nos departamentos de polícia no Reino Unido. Aproveitando seu acesso privilegiado a gravações de áudio de entrevistas investigativas policiais, Heini (2022) estuda como a advertência policial² é apresentada e, eventualmente explicada para suspeitos de 17 e 18 anos de idade. A análise da autora revela, por exemplo, como a checagem de entendimento, seguida de uma paráfrase do texto legal, tornou-se uma fórmula profissional dos policiais. O problema deste protocolo é que ele desconsidera o contexto interacional em que é produzido e, portanto, não garante a compreensão da advertência por parte dos jovens suspeitos. Combinando ferramentas metodológicas e conceitos da Análise da Conversa e da Análise Crítica do Discurso, Heini revela como as práticas de reformulação da advertência policial podem envolver a participação dos suspeitos para assegurar a sua compreensão e como o desenrolar da interação pode alterar - positiva ou negativamente - a maneira pela qual os policiais reformulam a advertência e conferem sua compreensão.

No segundo artigo, o foco permanece nas interações entre policiais e suspeitos. Desta vez, entretanto, no complexo contexto multilíngue da Nigéria. Adegbite e May (2022) têm como objeto de pesquisa os diferentes usos da alternância de códigos linguísticos em interrogatórios policiais com suspeitos. Em sua análise, os autores mostram que para além dos usos comuns de ambas as partes, visando dotar sua fala de credibilidade e autoridade e destacar um conhecimento sociocultural compartilhado, essa alternância serve também interesses bem particulares. Para os policiais, serve para avisar, ameaçar e realizar atos verbalmente agressivos que atacam a autoestima dos interrogados; enquanto que para os suspeitos, serve para implorar por misericórdia e transferir responsabilidade. Para além da detalhada análise desses episódios, o artigo de Adegbite e May suscita uma reflexão sobre a garantia de direitos, mais especificamente sobre como recursos aparentemente inofensivos, como a alternância de códigos linguísticos, são capazes de coagir suspeitos a confessar ou se auto-incriminar. A reflexão proposta pelos autores aponta para a importância da gravação em áudio e/ou vídeo dos interrogatórios, a despeito das dificuldades para

²Por advertência policial, fazemos referência à tarefa dos policiais entrevistadores de informar o suspeito entrevistado a respeito de seus direitos. No original em inglês “police caution”.

operacionalizar um protocolo profissional desse tipo.

Enquanto os primeiros dois artigos têm como foco o estudo de práticas interacionais particulares presentes na inquirição de suspeitos pela polícia, o terceiro artigo, de autoria de Hohl Zürcher e Capus (2022), transcende a análise situada desse tipo de interação. Amparadas por pesquisas qualitativas sobre os diferentes usos de perguntas confrontadoras em contextos jurídicos (e.g. Drew 1992; Haworth 2013; Komter 2019), as autoras propõem um estudo experimental para testar como juízes na Suíça avaliam os efeitos de um estilo de inquirição policial confrontante no contexto suíço. Com base nos resultados de um experimento em que magistrados avaliaram registros escritos de interrogatórios policiais com suspeitos, as autoras concluem, por exemplo, que um estilo confrontante de inquirição impacta negativamente na credibilidade da história contada pelo suspeito e na percepção de equidade procedimental do interrogatório. Na discussão, Hohl Zürcher e Capus apontam para a importância de conscientizar os magistrados sobre os efeitos dos estilos de inquirição em sua percepção e avaliação dos registros escritos dos interrogatórios policiais.

No quarto artigo, Machado e Vieira (2022) exploram a organização estrutural global das audiências preliminares nos juizados especiais criminais no Brasil. Criados há quase 30 anos, esses juizados são uma tentativa de reduzir a complexidade da resolução de conflitos envolvendo infrações penais de menor potencial ofensivo. Estudos da antropologia do direito já haviam apontado para o esforço dos profissionais jurídicos para evitar o processo judicial ao promover acordos e distribuir punições não carcerárias (Fullin 2015). Ao revelar as fases interacionais constitutivas dessas audiências e descrever as ações empreendidas em cada uma delas, Machado e Vieira (2022) mostram detalhadamente o esforço dos conciliadores para persuadir os envolvidos a arquivar o caso. Ainda que indiretamente, o artigo contribui para discussão sobre os objetivos das instituições do sistema de justiça no Brasil e os desafios associados às suas dinâmicas burocratizantes (Azevedo 2001).

O estudo de práticas comunicativas em meios alternativos de resolução de conflitos também é o objeto de estudo do quinto artigo, no qual Pereira *et al.* (2022) investigam o papel da escuta dos mediadores em uma sessão de mediação judicial familiar. Uma das dificuldades experimentada por esses profissionais diz respeito às maneiras de agir durante as sessões, quando os mediados relatam episódios de violência doméstica. No artigo, Pereira *et al.* (2022) demonstram como o trabalho de escuta da mediadora revela seu esforço de não se alinhar nem se afiliar interacionalmente às descrições contidas nas narrativas de cada uma das partes, e de topicalizar elementos julgados relevantes, mas ausentes na narrativa até aquele determinado momento da interação. No artigo, os autores analisam ainda como a mediadora retextualiza esses relatos ao produzir registros escritos da sessão para o juiz responsável pelo caso, colocando em xeque a paridade na forma como os episódios de violência são recontextualizados.

No sexto e último artigo, Karrebæk *et al.* (2022) conduzem o leitor em uma visita às salas de um tribunal na Dinamarca. A partir de gravações em áudio de audiências criminais mediadas por intérpretes, os autores investigam as formas pelas quais os réus, que não dominam a língua oficial do país, são comunicados sobre a oportunidade de conversar com seus advogados em particular. Karrebæk *et al.* (2022) demonstram como essa tarefa envolve não apenas o intérprete, como geralmente imagina-se, mas depende também do juiz, que inicia essas sequências interacionais. Além disso, a análise dos dados sugere

que o trabalho dos intérpretes ultrapassa o exercício de tradução, sendo eles responsáveis também por contextualizar e detalhar as informações passadas pelos juízes, o que parece atender às expectativas dos magistrados.

A despeito das potencialidades referidas nos parágrafos iniciais, os artigos reunidos neste número especial, de forma menos ou mais explícita, ilustram também os obstáculos para conectar as Ciências Sociais e a Linguística ao Direito. Karrebæk *et al.* (2022), por exemplo, verbalizam sua frustração ao apresentarem os resultados de sua pesquisa a juízes na Dinamarca. Se, para os autores, revelar o processo cooperativo pelo qual intérprete e juiz informam o réu sobre o direito de consultar seu advogado é um passo relevante para a compreensão do funcionamento de audiências judiciais mediadas, para os juízes, a única preocupação real é a precisão da tradução. Não por acaso, embora todos os artigos apresentados aqui proponham operacionalizar um conhecimento linguístico para conduzir análises empíricas sobre como as instituições jurídicas são produzidas *in situ*, muitas vezes é perceptível uma dificuldade de traduzir o mundo social para o Direito (Mertz *et al.* 2016). Este número especial, portanto, é também dedicado a ilustrar e explorar os desafios da interdisciplinaridade, neste caso, associados às tensões, dilemas e dificuldades enfrentadas por pesquisadores em Linguagem e Direito ao transitar entre os campos das Ciências Sociais e do Direito (D'hondt e May 2022).

Por fim, gostaríamos de expressar nossa imensa gratidão à equipe editorial da revista *Language and Law / Linguagem e Direito*, em especial na pessoa de Rui Sousa-Silva, pela oportunidade de publicar e divulgar o número especial, e pela presteza de sempre ao longo do trabalhoso processo de organização desta coletânea. Nosso agradecimento também a todos os autores, que contribuíram com a submissão de artigos originais e instigantes, e aos avaliadores, cujos comentários e sugestões criteriosas elevaram a qualidade dos trabalhos publicados. Esperamos que a coletânea “*Direito-em-(inter)ação: práticas comunicativas em contextos jurídicos*” possa inspirar todos aqueles interessados em compreender o Direito por meio do estudo da linguagem no processo jurídico. Uma boa leitura!

Referências

- Adegbite, M. e May, A. (2022). Code-switching as a marked socio-pragmatic discourse strategy in Nigerian police interrogation. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 9(2), 32–58.
- Azevedo, R. G. (2001). Juizados especiais criminais: uma abordagem sociológica sobre a informalização da justiça penal no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 16, 97–110.
- Coulthard, M., Johnson, A. e Wright, D. (2017). *An introduction to forensic linguistics: Language in evidence*. Routledge.
- M. Coulthard, R. Sousa-Silva e A. May, Orgs. (2020). *The Routledge handbook of forensic linguistics*. Routledge, 2nd ed.
- D'hondt, S. e May, A. (2022). Engaging with the field while studying language in the legal process : Windows of engagement and normative moorings. *Journal of Pragmatics*, 199, 1–5.
- Drew, P. (1992). Contested evidence in courtroom cross-examination: The case of a trial for rape. In P. Drew e J. Heritage, Orgs., *Talk at Work: Interactions in Institutional Settings*. Cambridge University Press, 470–520.

- Ferraz de Almeida, F. e Drew, P. (2020). The fabric of law-in-action: 'formulating' the suspect's account during police interviews in England. *International Journal of Speech, Language and the Law*, 27(1), 35–58.
- Fullin, C. (2015). Gestão, tempo, trabalho e sofrimento: a economia das trocas punitivas a partir de uma etnografia de Juizados Especiais Criminais. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 8(1), 127–156.
- Haworth, K. (2013). Audience design in the police interview: The interactional and judicial consequences of audience orientation. *Language in Society*, 42(1), 45–69.
- Heini, A. (2022). Basically, I'm gonna ask you a load of questions. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 9(2), 11–31.
- Hohl Zürcher, F. e Capus, N. (2022). Communicative (inter-)action transcending the police investigative interview. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 9(2), 59–74.
- Karrebæk, M., Kirilova, M. e Sørensen, S. H. (2022). You may now speak to your lawyer. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 9(2), 116–137.
- Komter, M. (2019). *The suspect's statement: Talk and text in the criminal process*. Cambridge University Press.
- Machado, A. e Vieira, A. (2022). Fases de uma audiência preliminar no Juizado Especial Criminal. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 9(2), 75–91.
- E. Mertz, W. K. Ford e G. M. Matoesian, Orgs. (2016). *Translating the social world for law: Linguistic tools for a new legal realism*. Oxford University Press.
- Pereira, M., Gago, P. C. e Oliveira, M. C. L. (2022). A escuta de narrativas de violência doméstica. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 9(2), 92–115.

Fábio Ferraz de Almeida & Camila Alves Borges Oliveira
Universidade de Jyväskylä, Finlândia & FGV Direito SP, Brasil